



Governo do Estado de São Paulo
INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade
Licitação e Contratos

EDITAL

Nº do Processo: 390.00000365/2025-36

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Organização do evento Circular Day - 16/05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EVENTO CIRCULAR DAY

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO (Invest SP), inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, por meio do presente Edital, torna público o início do período de inscrições para participação das atividades do evento "CIRCULAR DAY", que ocorrerá no dia 16/05/2025 na sede desta Agência, na Av. Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP.

1. Descrição do Evento "CIRCULAR DAY"

1.1. Histórico e Origem do Evento

1.1.1. O Fórum Mundial de Economia Circular, World Circular Economy Forum (WCEF), é o principal evento do tema e apresentará as principais soluções de economia circular para inspirar novos negócios e promover a circularidade no Estado de São Paulo, reunindo os mais importantes especialistas globais sobre o assunto. A edição de 2025 do evento acontecerá em São Paulo, no Pacubra e Espaço Niemeyer do Parque do Ibirapuera, liderado por FIESP, SENAI, CNI, Apex-Brasil e Sitra.

1.1.2. A programação oficial acontecerá nos dias 13 e 14 de maio, e as sessões de aceleração de parceiros, que também contam como programação oficial, acontecerão nos dias 15 e 16 de maio.

1.1.3. A programação oficial está dividida em quatro trilhas temáticas: Natureza, Materiais, Pessoas e Negócios: <https://wcef2025.com/programa/>.

1.2. CIRCULAR DAY

1.2.1. O Circular Day será um evento integrado ao World Circular Economy Forum (WCEF), e será organizado pela Invest SP e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, reunindo empresas, especialistas e formuladores de políticas públicas para transformar negócios e promover a circularidade no Estado de São Paulo.

1.2.2. O Circular Day acontecerá no dia 16/05/2025 na sede da Invest SP, na Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - CEP: 05350-000 - São Paulo - SP, com início às 9hs e término previsto para as 18hs.

1.2.3. Alguns destaques do evento:

- É parte oficial do WCEF 2025, o maior fórum global de Economia Circular
- Liderará a circularidade no Estado de São Paulo
- Possibilitará o networking estratégico, conectando líderes da nova economia
- Tem impacto real, inspirando novos modelos de negócios para um futuro sustentável

2. Programação do Evento CIRCULAR DAY

2.1. As atividades previstas para serem realizadas no Circular Day têm como objetivo proporcionar um evento inovador e inspirador para promover a economia circular e fortalecer as parcerias com empresas e organizações que atuam neste campo, para tanto são previstos as seguintes atividades:

- Abertura institucional
- 04 sessões de aceleração do WCEF 2025
- 10 (dez) estandes no total do evento, que serão disponibilizados entre patrocinadoras e expositores;
- Desfile de moda circular
- Gravação de entrevistas durante o evento

- Food Trucks com alimentação sustentável

2.2. As sessões de aceleração do CIRCULAR DAY

- **Sessão 1: Políticas Públicas Circulares (10h às 12h)**

Exposição sobre como o Estado de São Paulo está promovendo a circularidade na economia por meio de iniciativas como o Integra Resíduos e o programa de incentivo ao biometano.

(<https://wcef2025.com/session/politicas-publicas-circulares-gestao-de-residuos-e-producao-de-energia-renovavel-no-estado-de-sao-paulo/>)

- **Sessão 2: Economia Circular como Agenda de Desenvolvimento Social e Econômico (12h às 14h30)**

Exemplos práticos do Brasil, da Europa e da África sobre como a circularidade impulsiona o crescimento sustentável, mitiga mudanças climáticas e gera empregos.

(<https://wcef2025.com/session/circular-economy-as-a-social-and-economic-development-agenda/>)

- **Sessão 3: Experiência Circular – Workshop Mão na Massa (14h às 17h)**

Atividade interativa baseada nos 7R's da Economia Circular (Reduzir, Reutilizar, Reciclar, Redefinir, Recuperar e Repensar), transformando conceitos em ações concretas para os negócios.

(<https://wcef2025.com/session/experiencia-circular-um-workshop-mao-na-massa-em-circularidade/>)

- **Sessão 4: Nova Liderança para Circularidade (15h30 às 17h)**

Discussão sobre a ferramenta Compass for Circularity, mostrando como empresas brasileiras e internacionais estão implementando modelos de negócios circulares.

(<https://wcef2025.com/session/new-leadership-for-circularity/>).

2.4. Espaço para Expositores

Um total de 10 (dez) estandes no evento, disponibilizadas a empresas e organizações que desejam apresentar soluções inovadoras e cases de sucesso na economia circular, qualificadas e habilitadas como patrocinadores ou expositoras nos termos deste edital.

2.5. Desfile de Moda Circular

Demonstração de como a circularidade pode transformar a indústria fashion e inspirar novos modelos de produção e consumo.

2.6. Networking Estratégico

Momento de conexão entre investidores, empresas e especialistas do setor para impulsionar novos negócios sustentáveis.

2.7. Cobertura ao Vivo

Produção de conteúdo exclusivo para ampliar o impacto do evento e compartilhar insights com um público global.

3. Formas de participação no "CIRCULAR DAY":

As formas de participação no "CIRCULAR DAY" poderão ser: 3.1 Expositor Simples (apenas estande) e 3.4 Patrocinadores, sendo dividido em 3.4.1 (silver), 3.4.2 (gold) e 3.4.3 (diamond).

3.1. ESTANDE PARA EXPOSIÇÃO

3.1.1. Os interessados e habilitados a participar do evento como expositores poderão utilizar o espaço de exposição (estande) sem os direitos de exposição de marcas previstas na categoria de Patrocinadores, com exceção da Cota de Patrocínio Diamond Sponsor.

3.1.2 Serão disponibilizados 10 (dez) estandes no total entre expositores/ patrocinadores.

3.1.3. A InvestSP disponibilizará o estande com as seguintes especificações:

- a) 01 mesa redonda baixa;
- b) 04 cadeiras;
- c) 01 jardineira;
- d) pontos elétricos e
- e) 01 TV 43 polegadas.

3.1.4. A planta e perspectivas estão no anexo II deste edital.

3.1.5. O valor para participar como expositor com estande é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.6. Com o estande, o expositor/ patrocinador terá os seguintes benefícios:

- Área de exposição no Circular Day para apresentar sua solução inovadora, e
- Oportunidade de networking direto com investidores, parceiros e clientes.

3.1.7. A disponibilidade de estandes será diretamente afetada pela venda da cota de patrocínio diamond sponsor, que deterá prioridade na ocupação dos espaços de estande.

3.2. Documentos necessários no ato de inscrição para expositores:

3.2.1 Ato Constitutivo/ou Estatuto e Relatório de Atividades 2024.

3.3. Critérios de seleção para expositores:

3.3.1. Para seleção dos expositores inscritos, os seguintes critérios na ordem apresentada serão avaliados pela InvestSP:

(i) Empresas ligadas e/ou com projetos em gestão de resíduos, reciclagem, logística reversa, economia circular, design circular, avaliação de ciclo de vida, transformação de resíduos em energia podem adquirir um estande para exposição;

(ii) Apresentar solução inovadora ou cases de sucesso na economia circular;

(iii) Coerência entre a comunicação, a experiência do público e o conteúdo a ser transmitido;

(iv) Adquirir a cota de patrocínio Diamond Sponsor que concede, como um dos itens de contrapartida, o estande, e

(v) Ordem de inscrição.

3.3.2. Os expositores ficarão exclusivamente responsáveis por todos os custos e despesas para exposição no Circular Day, com exceção apenas da estrutura que será disponibilizada pela InvestSP de acordo com o presente edital.

3.3.3. Todos os materiais utilizados no evento devem ser sustentáveis, biodegradáveis e/ou de múltiplo uso. Esta abordagem reforça o posicionamento do Circular Day e agrega valor à iniciativa.

3.4. COTAS DE PATROCÍNIO:

3.4.1 Silver Sponsor – R\$ 20.000,00

- a) Exposição da marca no convite digital
- b) Citação no site institucional da InvestSP
- c) Exposição no banner digital de inscrição

3.4.2 Gold Sponsor – R\$ 30.000,00

- a) Todos os benefícios da categoria *Silver* +
- b) Logomarca no painel de entrada
- c) Citação em releases para imprensa nacional
- d) Maior tempo de exposição no telão do evento
- e) Possibilidade de exibição de banner físico
- f) Citação em newsletters da InvestSP

3.4.3 Diamond Sponsor – R\$ 45.000,00

- a) Todos os benefícios das categorias *Silver* e *Gold* +
- b) Citação nos posts das redes sociais da Invest SP
- c) Logomarca destacada no painel do palco
- d) Inserção da logomarca em crachás, materiais impressos e brindes
- e) Citação nas locuções do cerimonial
- f) Apresentação de vídeo de até 2 minutos na abertura do evento
- g) Estande (2,80 m x 2,80 m) incluso na feira do evento

3.4.5. Análise de Contrapartidas:

CONTRAPARTIDAS**SILVER GOLD DIAMOND**

Exposição da marca no convite digital	✓	✓	✓
Citação no site da InvestSP	✓	✓	✓
Exposição no banner digital de inscrição	✓	✓	✓
Logomarca no painel de entrada	✗	✓	✓
Citação em releases para imprensa nacional	✗	✓	✓
Maior tempo de exposição no telão do evento	✗	✓	✓
Possibilidade de exibição de banner físico	✗	✓	✓
Citação nas newsletters da InvestSP	✗	✓	✓
Citação nos posts das redes sociais da InvestSP	✗	✗	✓
Logomarca no painel do palco (tamanho maior)	✗	✗	✓
Inserção da logomarca em crachás, materiais impressos e brindes	✗	✗	✓
Citação nas locuções do cerimonial	✗	✗	✓
Apresentação de vídeo de até 2min na abertura do evento	✗	✗	✓
Estande exclusivo no evento (2,8m x 2,8m)	✗	✗	✓

3.4.6. As empresas que participarão como patrocinadoras terão:

- Oportunidade para iniciar ou fechar negociações e contratos;
- Desenvolvimento do networking e fortalecimento de relacionamentos com as empresas parceiras, complementares e clientes;
- Expansão de rede de contatos;
- Visibilidade e branding e
- Oportunidades de marketing.

3.4.7. Não há limite pré-definido para as cotas de patrocínio, exceto para a categoria de diamond sponsor, cujo quantitativo máximo está limitado ao número de estandes disponíveis.

3.5. Documentos necessários no ato de inscrição para expositores:

3.5.1 Ato Constitutivo/ou Estatuto e Relatório de Atividades 2024.

3.6. Critérios de seleção para patrocinadores:

3.6.1. Para seleção dos patrocinadores, serão utilizados os seguintes critérios:

- (i) Empresas ligadas e/ou com projetos em gestão de resíduos, reciclagem, logística reversa, economia circular, design circular, avaliação de ciclo de vida, transformação de resíduos em energia podem adquirir um estande para exposição;
- (ii) Apresentação de solução inovadora ou cases de sucesso na economia circular;
- (iii) Coerência entre a comunicação, a experiência do público e o conteúdo a ser transmitido,
- (iv) Empresas comprometidas com a sustentabilidade corporativa, e

3.6.2. Ordem de inscrição (Apenas Cota Diamond Sponsor).

4. Estrutura programada para o evento:

4.1. A Invest SP disponibilizará a seguinte estrutura para realização do evento CIRCULAR DAY:

- a) Infraestrutura geral
- b) Produção audiovisual
- c) Montagem e desmontagem
- d) Equipe operacional
- e) Backdrop
- f) Kit de brindes
- g) Camisetas e adesivos
- h) Outros materiais gráficos e promocionais

5. Período de Inscrições

5.1. As empresas interessadas nos expositores simples, em patrocinar o evento e exporem sua marca e negócio deverão encaminhar um e-mail para: circularday@investsp.org.br no período de 04/04 à 15/04. No mesmo e-mail, as empresas interessadas deverão encaminhar cópia do seu contrato/estatuto social com uma breve apresentação do negócio e os dados e contatos dos representantes.

5.2. Outros canais de contato com a InvestSP para atendimento e esclarecimentos de dúvidas são: +55 11 3100-0309 / +55 11 99110-4837.

6. Aprovação da Participação

6.1. As empresas aprovadas serão comunicadas pela InvestSP de acordo com o calendário do item 9.

6.2. Caso a empresa não receba nenhuma comunicação no prazo definido ou tenha recebido uma negativa de sua participação, deverá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 01 (um) dia útil, por meio do e-mail: circularday@investsp.org.br.

6.3. Quando da comunicação do resultado, as empresas aprovadas deverão assinar eletronicamente o Contrato de Patrocínio, conforme modelo anexo ao presente edital, com as condições de pagamento no prazo do item 7.

6.4. A participação no evento está condicionada ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior. Caso não haja pagamento tempestivo da cota de patrocínio na forma de pagamento acordada, seja primeira parcela ou totalidade do valor, o contrato será considerado rescindido de pleno direito e será convocado o próximo inscrito na lista, caso haja.

7. Calendário Programado

7.1. Segue calendário planejado para o evento CIRCULAR DAY:

04/04 a 15/04: Inscrição;

16/04: Análise das inscrições;

17/04: Comunicado do resultado das inscrições;

22/04: Data limite para apresentação dos pedidos de reconsideração;

23/04: Data limite para assinatura contratual

24/04: Pagamento da cota única, ou 1ª parcela da cota, em caso de parcelamento;

24/04: Convocação de excedentes, se houver;

25/04: Data limite para assinatura contratual;

28/04: Pagamento da cota única, ou 1ª parcela da cota dos excedentes, em caso de parcelamento;

14 e 15/05: Montagem da infraestrutura;

15/05: Data limite para pagamento da 2ª parcela da cota, em caso de parcelamento;

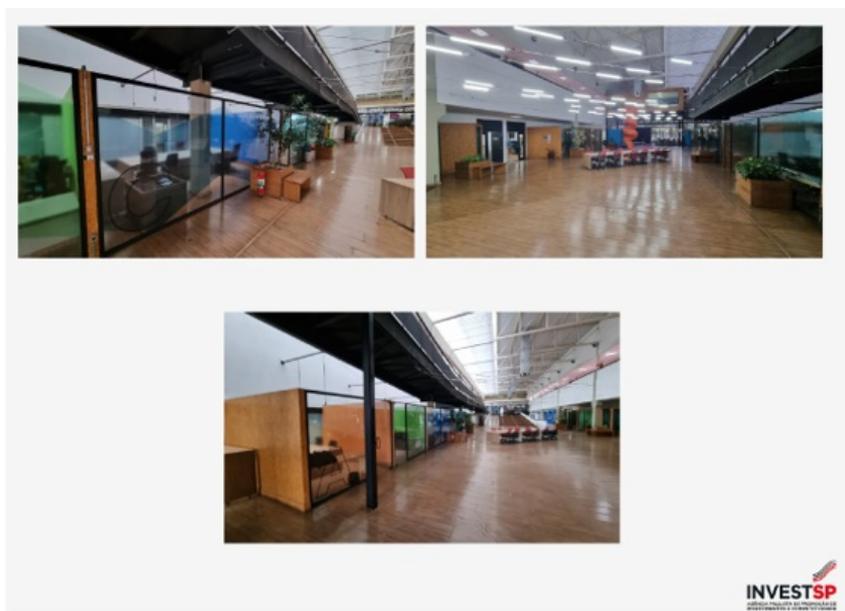
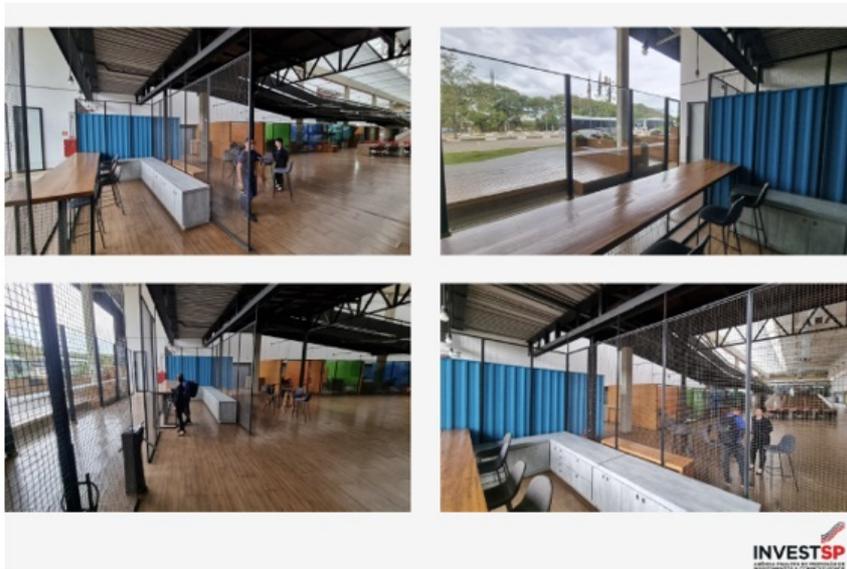
16/05: Realização do evento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

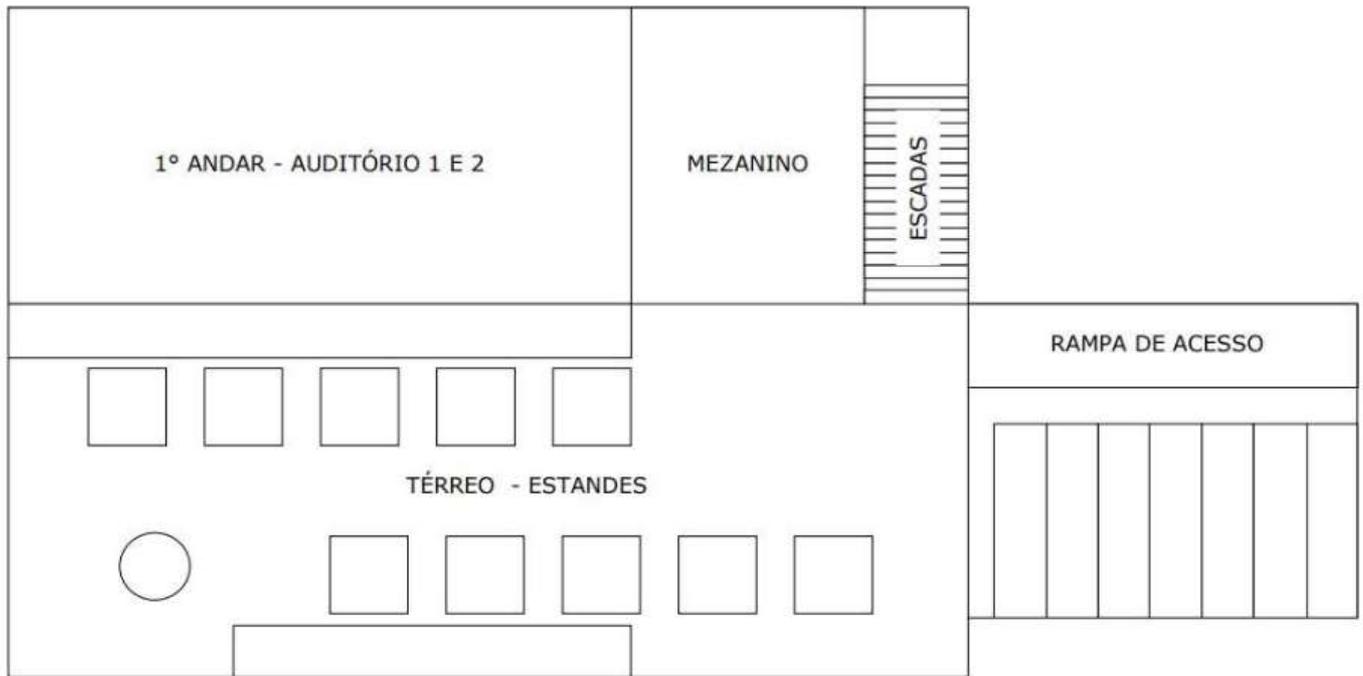
João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Diretor Corporativo e Financeiro

ANEXO I

FOTOS DO LOCAL



PLANTA DO EVENTO

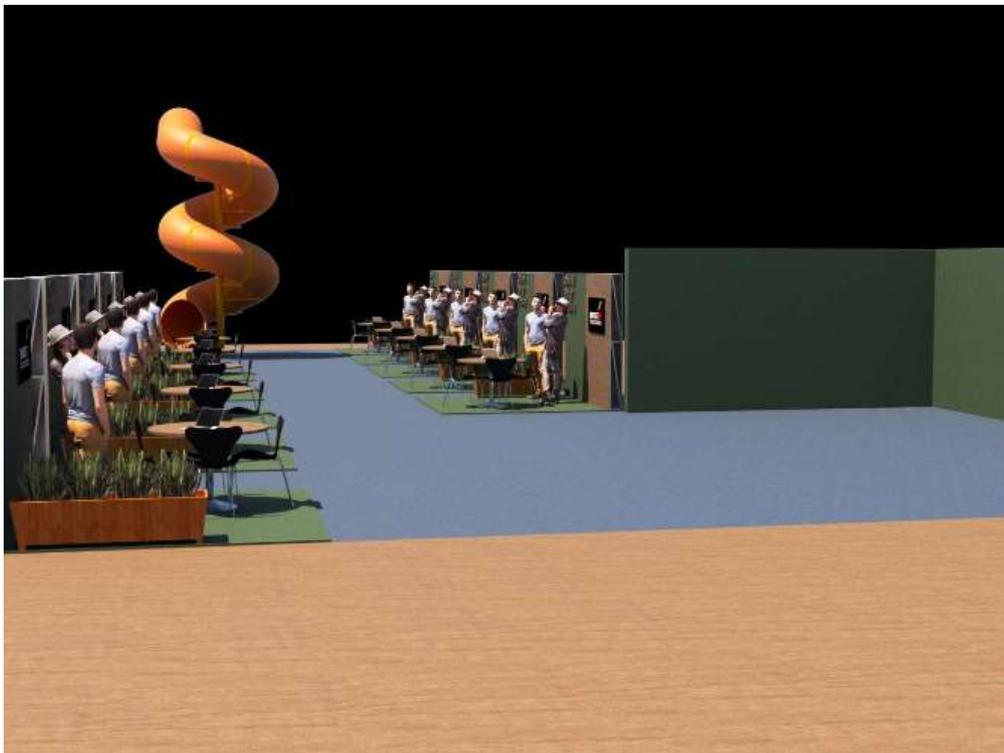


SUGESTÃO DE ESTANDE



PERSPECTIVA DA ARENA COM OS ESTANDES





MODELO DE APLICAÇÃO DE MARCA

REALIZAÇÃO

INVESTSP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CORREALIZAÇÃO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Exchange 4Change Brasil

HUB DE ECONOMIA CIRCULAR BRASIL

ibec
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA CIRCULAR

movimento circular

PATROCÍNIO

SUA MARCA AQUI

CIRCULAR DAY 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 08.357.334-5 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.828.197-14 e pelo Diretor, **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, portador do documento de identidade RG nº 2.440.709 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.008.121-79, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente “**INVESTSP**” ou **PATROCINADA**, e XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO portadora do RG n. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**,

Considerando que:

I – A **INVESTSP** está capacitada para atender aos investidores e promover as articulações necessárias entre entes públicos e privados;

II - À **INVESTSP** atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios, articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo à expansão de empresas instaladas no Estado; prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado, entre outras;

As partes celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 4º, V, da Lei n.º 13.179/2008, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio das atividades da **INVESTSP**, a **Expositor Simples (estande)** de patrocínio do **Circular Day 2025**, a ser realizado na data de 16 de maio de 2025, na sede da InvestSP.

II – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via PIX através da chave: circularday@investsp.org.br, de titularidade da **INVESTSP**, em reais, até o dia 24/04: Data limite para pagamento em cota única ou da 1ª parcela da cota, em caso de parcelamento; e 15/05: Data limite para pagamento da 2ª parcela da cota, em caso de parcelamento.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **PATROCINADORA**.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprezadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:

A **Expositor Simples** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- Área de exposição no Circular Day para apresentar sua solução inovadora, e
- Oportunidade de networking direto com investidores, parceiros e clientes.

3.2. A PATROCINADORA declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a **INVESTSP** vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para fins ilícitos.

6.4. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES** no interior do escritório, seja por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do escritório.

6.6. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, no interior do escritório da **INVESTSP**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.7. Na utilização dos espaços internos do escritório, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos.

6.8. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.11. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

São Paulo, xx de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

Rui Gomes da Silva Júnior
Presidente

João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Diretor Corporativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXXXX.

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 08.357.334-5 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.828.197-14 e pelo Diretor, **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, portador do documento de identidade RG nº 2.440.709 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.008.121-79, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente “**INVESTSP**” ou **PATROCINADA**, e XXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CARGO portadora do RG n. XXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**,

Considerando que:

I – A **INVESTSP** está capacitada para atender aos investidores e promover as articulações necessárias entre entes públicos e privados;

II - À **INVESTSP** atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios, articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo à expansão de empresas instaladas no Estado; prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado, entre outras;

As partes celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 4º, V, da Lei n.º 13.179/2008, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio das atividades da **INVESTSP**, a **Cota Silver Sponsor** de patrocínio do **Circular Day 2025**, a ser realizado na data de 16 de maio de 2025, na sede da InvestSP.

II – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via PIX através da chave: circularday@investsp.org.br, de titularidade da **INVESTSP**, em reais, até o dia 24/04: Data limite para pagamento em cota única ou da 1ª parcela da cota, em caso de parcelamento e 15/05: Data limite para pagamento da 2ª parcela da cota, em caso de parcelamento.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **PATROCINADORA**.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:

A **Silver Sponsor** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- Exposição da marca no convite digital;
- Citação no site institucional da InvestSP;
- Exposição no banner digital de inscrição.

3.2. A **PATROCINADORA** declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a **INVESTSP** vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para fins ilícitos.

6.4. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES** no interior do escritório, seja por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do escritório.

6.6. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, no interior do escritório da **INVESTSP**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.7. Na utilização dos espaços internos do escritório, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos.

6.8. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.11. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

São Paulo, xx de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

Rui Gomes da Silva Júnior
Presidente

João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Diretor Corporativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXX.

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 08.357.334-5 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.828.197-14 e pelo Diretor, **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, portador do documento de identidade RG nº 2.440.709 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.008.121-79, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente “**INVESTSP**” ou **PATROCINADA**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, neste ato devidamente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO portadora do RG n. **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**,

Considerando que:

I – A **INVESTSP** está capacitada para atender aos investidores e promover as articulações necessárias entre entes públicos e privados;

II - À **INVESTSP** atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios, articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo à expansão de empresas instaladas no Estado; prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado, entre outras;

As partes celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 4º, V, da Lei nº 13.179/2008, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio das atividades da **INVESTSP**, a **Cota Gold Sponsor** de patrocínio do **Circular Day 2025**, a ser realizado na data de 16 de maio de 2025, na sede da InvestSP.

II – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via PIX através da chave: circularday@investsp.org.br, de titularidade da **INVESTSP**, em reais, até o dia 24/04: Data limite para pagamento em cota única ou da 1ª parcela da cota, em caso de parcelamento e 15/05: Data limite para pagamento da 2ª parcela da cota, em caso de parcelamento.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **PATROCINADORA**.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:

A **Gold Sponsor** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- Exposição da marca no convite digital;
- Citação no site institucional da InvestSP;
- Exposição no banner digital de inscrição.
- Logomarca no painel de entrada
- Citação em releases para imprensa nacional
- Maior tempo de exposição no telão do evento
- Possibilidade de exibição de banner físico
- Citação em newsletters da InvestSP

3.2. A **PATROCINADORA** declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a

INVESTSP vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para fins ilícitos.

6.4. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES** no interior do escritório, seja por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do escritório.

6.6. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, no interior do escritório da **INVESTSP**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.7. Na utilização dos espaços internos do escritório, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos.

6.8. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.11. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

São Paulo, xx de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via PIX através da chave: circularday@investsp.org.br, de titularidade da INVESTSP, em reais, até o dia 24/04: Data limite para pagamento em cota única ou da 1ª parcela da cota, em caso de parcelamento e 15/05: Data limite para pagamento da 2ª parcela da cota, em caso de parcelamento.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **PATROCINADORA**.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:

A **Gold Sponsor** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- Exposição da marca no convite digital;
- Citação no site institucional da InvestSP;
- Exposição no banner digital de inscrição;
- Logomarca no painel de entrada;
- Citação em releases para imprensa nacional;
- Maior tempo de exposição no telão do evento;
- Possibilidade de exibição de banner físico;
- Citação em newsletters da InvestSP;
- Citação nos posts das redes sociais da InvestSP;
- Logomarca destacada no painel do palco;
- Inserção da logomarca em crachás, materiais impressos e brindes;
- Citação nas locuções do cerimonial;
- Apresentação de vídeo de até 2 minutos na abertura do evento;
- Estande (2,80 m x 2,80 m) incluso na feira do evento.

3.2. A **PATROCINADORA** declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a **INVESTSP** vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para fins ilícitos.

6.4. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES** no interior do escritório, seja

por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do escritório.

6.6. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, no interior do escritório da **INVESTSP**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.7. Na utilização dos espaços internos do escritório, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos.

6.8. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.9 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.10 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.11. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

São Paulo, xx de abril de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

Rui Gomes da Silva Júnior
Presidente

João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Diretor Corporativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX SSP/SP